



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG claros/MG

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MENOR PREÇO

**SERVIÇOS DE ELETROMECAÂNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS EMBARCAÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DE BALSAS NO LAGO DE TRÊS MARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**OUTUBRO/2025**

## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	4
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	4
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
7.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	6
8.	PROPOSTA.....	7
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	10
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	10
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
13.	REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS.....	13
14.	MULTAS .....	14
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	16
16.	FISCALIZAÇÃO.....	17
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....	18
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	19
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	20
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	20
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	22
22.	MATRIZ DE RISCOS .....	23
23.	CONDIÇÕES GERAIS .....	23
24.	ANEXOS.....	23



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Serviços de eletromecânica especializada para manutenção periódica das embarcações que compõem o sistema de transporte público por meio de balsas no lago de Três Marias, conforme especificações técnicas dos serviços, no município de Morada Nova de Minas, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência da Codevasf, no estado de Minas Gerais, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de eletromecânica especializada em embarcações (balsas)	5878	MÊS	12

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**GERÊNCIA REGIONAL DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES – 1ª/GRI** – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros, em cuja jurisdição territorial se realizará os serviços objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Tradicional

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

3.5. **Modo de disputa:** Aberto

### 4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O município de Morada Nova de Minas encontra-se localizado na mesorregião central mineira e microrregião de Três Marias (IBGE 2008), distante aproximadamente 280 km de Belo Horizonte, cujo acesso se dá por meio da BR-040 e MG 415, conforme imagem a seguir:



4.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais (Portos):

- **PORTO NOVO:** Localizado a 18 km da sede do município, faz a ligação de Morada Nova de Minas ao acesso à BR-040.

- **PORTO MELANCIAS:** Localizado a 15 km da sede do município, faz a ligação de Morada Nova de Minas ao acesso à BR-040 e fazenda Caiçara.

- **PORTO SÃO VICENTE:** Localizado a 42 km (rota pelo porto) da sede do município, faz a ligação do Distrito de Frei Orlando ao município de Abaeté.

- **PORTO INDAIÁ DE BAIXO:** Localizado a 20 km da sede do município, faz a ligação de Morada Nova de Minas ao povoado de Traçadal.

- **PORTO INDAIÁ DE BAIXO:** Localizado a 19 km da sede do município, faz a ligação de Morada Nova de Minas ao povoado de Pindaíbas.

- **PORTO EXTREMA:** Localizado a 13 km da sede do município, faz a ligação de Morada Nova de Minas ao Distrito de Frei Orlando.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende os serviços de eletromecânica especializada para manutenção periódica das embarcações que compõem o sistema de transporte público por meio de balsas no lago de Três Marias, conforme especificações técnicas dos serviços, no município de Morada Nova de Minas, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência da Codevasf, no estado de Minas Gerais, conforme disposto no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos serviços consta nas Especificações Técnicas – Anexo III deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. O sistema de transportes por balsas no lago da Represa de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas/MG, foi assumido pela CODEVASF em cumprimento à decisão judicial no âmbito do processo judicial nº 1000007-87.2018.4.01.3812 – Ação de obrigação de fazer e pagar c/c indenização e pedido de tutela de urgência, em trâmite pela Justiça Federal da Subseção judiciária de Sete Lagoas/MG.

5.4. Para o pleno atendimento aos usuários dos serviços de transporte, a Contratada obrigará-se à prestação de serviço adequado, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, além das obrigações previstas no Edital, Anexos e no Contrato.

5.4.1. Para fins do previsto no item 5.4., considera-se:

- a) Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital e Anexos, no Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta de serviços;
- c) Eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência dos serviços, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos do Contrato;
- d) Segurança: prestação do serviço de acordo com o estabelecido nas normas, no Edital, no Contrato e na legislação permanente.

5.5. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança, sem possibilidade de procedimento operacional alternativo.

5.6. Com o processo licitatório, busca-se a prestação dos serviços de manutenção periódica das embarcações, mediante contrato, com o estabelecimento de condições e garantias da prestação continuada dos serviços, que garantam a regularidade, a continuidade e a segurança do serviço, com a realização de manutenções periódicas, de forma preventiva e corretiva, nas embarcações e seus componentes, utilizadas no cotidiano da prestação de serviços aos usuários.

5.7. As licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, custos e prazos de execução.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos. A licitante deverá ser pessoa jurídica, legalmente constituída, que tenha caracterizado atividade compatível com o objeto do presente certame, notadamente no aspecto relativo à manutenção de embarcações, comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital, seus anexos e da legislação vigente.

### 6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

6.3.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, por período determinado e desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato, como única forma de execução/manutenção dos serviços contratados, admitida apenas para serviços complementares (ex.: tornearia, caldeiraria, soldas e manutenção elétrica da embarcação ou componentes – alternadores, motores de arranque etc.)

### 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015.

## 7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. O atestado de visita aos locais dos serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta do

licitante.

- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Chefia do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIM da CODEVASF, em Três Marias/MG, Sr. Julimar Sousa, nos telefones: (38) 3754-1420 ou (38) 3754-1422.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

## 8. PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A proposta financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação da Proposta, prevista no edital, deverá constituir o primeiro documento da proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

a.1) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, WhatsApp (se houver), endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

b) Preços unitários e global para a execução dos serviços objeto deste TR, em conformidade com a Especificação Técnica (Anexo III).

c) Apresentação das despesas fiscais (Anexo II), com exceção dos tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não poderão ser considerados no Detalhamento.

d) A licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do Art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

e) Deverá apresentar a planilha de custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante no Anexo II (formulários PFP, PFP-I, PFP-II, PFP-III, PFP-IV, PFP-V, PFP-VI), que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela CODEVASF.

f) A licitante deverá, na composição de preços unitários de profissional de eletromecânica pesada, observar os pisos salariais normativos da categoria, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

g) Apresentar detalhamento dos encargos sociais (Anexo II). No quadro PFP-VI, a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação.

h) Em relação à proposta financeira, não haverá parcela de mobilização nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolvem canteiro de obras e não exigem transporte de máquinas/equipamentos pesados.

- i) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Edital.
- 8.2.1. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos ao profissional de mecânica especializada e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.2.2. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.2.3. A licitante deverá prever custos com combustível para os deslocamentos necessários e demandados entre os municípios, além das despesas com lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos do veículo em sua Proposta.
- 8.2.4. As despesas relativas ao auxílio alimentação, auxílio moradia/diárias e veículo deverão ser lançadas nos quadros PFP-II e PFP-III (Anexo II).
- 8.2.5. As despesas relativas aos serviços gráficos deverão ser lançadas no quadro PFP-IV (Anexo II).
- 8.2.6. As despesas relativas aos equipamentos necessários para a execução do objeto deverão ser lançadas no quadro PFP-III (Anexo II).
- 8.2.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
- 8.2.9. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de serviços de assistência técnica em mecânica pesada de máquinas e/ou veículos a diesel.

- i. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica

contratada, descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final da execução.

- ii. Para atendimento à alínea “i”, será aceita a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- iii. Entende-se por similares: manutenção automotiva de motores a diesel, manutenção de motores a diesel navais, manutenção de sistemas de propulsão e transmissão de balsas ou embarcações, reparos em sistemas elétricos e hidráulicos de embarcações, bem como serviços de soldagem e caldeiraria naval aplicados em estruturas flutuantes, em conformidade com o objeto deste TR.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela CODEVASF.

9.3.2. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

9.3.3. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.3.3.1. Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte “SIMPLES NACIONAL”:
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante;
- d) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

9.3.3.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 226.397,64 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), a preços de agosto/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.
- 10.2. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.784.0032.2869.0031 – Operação das Linhas de Navegação no Lago Três Marias, PTRES 172101, GND 3, sob gestão da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos previstos no § 2º do art. 153 do RILC.
- 11.2. O prazo máximo para a emissão da Ordem de Serviço é de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 3 (três) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços e mais 1 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 18 meses.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os serviços serão pagos a preços unitários, mensais, incluindo a remuneração do profissional, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, despesas administrativas, veículo, seguros, custos financeiros e lucro. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços apresentados pela contratada em sua proposta, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF formalmente designada, e do respectivo boletim de medição referente ao período de execução, conforme a legislação vigente, observando-se o disposto nos seguintes itens:
- a) A CODEVASF pagará à contratada mediante apresentação de faturas, que deverão estar acompanhadas de relatório de execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio de relatório de acompanhamento técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
  - b) A CODEVASF somente pagará à contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
  - c) Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste termo de referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
  - d) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovantes dos salários pagos e comprovantes de pagamento dos encargos previdenciários (INSS), sociais, trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
  - e) Caso a CODEVASF faça a retenção do ISS, não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.
- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN RFB Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

- 12.7. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.9. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.10. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.11. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.12. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.15. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.16. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.17. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$ , onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.18. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

- 12.19. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 12.20. Considera-se que a aplicação de forma de pagamento definida nesse Termo de Referência remunera inteiramente a contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- a) Custo de salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículo, material de consumo, auxílio moradia, diárias para viagens, auxílio alimentação ou refeição etc.
  - b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal etc, conforme a legislação brasileira;
  - c) Remuneração das despesas fiscais.

### 13. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1. **Reajustamento:** Caso ocorra assinatura do contrato, os preços de insumos, despesas gerais e veículo permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados por meio da aplicação de Índices de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

#### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta (IPCA/IBGE)

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta (IPCA/IBGE)

- 13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.1.4. Caso haja mudança de data base neste índice, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base

$I_{Mês}^{DBI}$

= Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original

- 13.1.5. A licitante não poderá alegar variações de custos dos materiais no período vigente do contrato para não execução dos serviços, pois está previsto somente o reajustamento.
- 13.2. **Repactuação:** para os preços referentes ao profissional de eletromecânica pesada, será permitida a repactuação do preço do contrato, mediante celebração de termo aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano, contando a partir da data da proposta, admitindo, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.
- 13.2.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 13.2.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 13.2.3. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se: os preços praticados no mercado, e em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva da categoria profissional; a nova planilha com variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e disponibilidade orçamentária da CODEVASF.
- 13.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
- 13.2.5. É vedada a repactuação dos preços mediante indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, consoante o disposto no Art. 7º do Decreto nº 9.507/2018.
- 13.2.6. As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 13.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão sua vigência iniciada a partir da assinatura do termo aditivo, podendo retroagir à data do acordo coletivo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, sendo esta considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 13.2.8. A CODEVASF providenciará o pagamento retroativo correspondente ao período em que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise. Nesse caso, esse período, de análise pela CODEVASF, será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
- 14. MULTAS**
- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do serviço do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme os graus de penalidade estabelecidos nas tabelas 1 e 2:

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade – atrasos na execução**

Correspondência	Grau de Penalidade
R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia, por dia de atraso	01
R\$ 100,00 (cem reais) ao dia, por dia de atraso	02
1% ao dia sobre o valor da medição mensal do contrato	03
2% ao dia sobre o valor da medição mensal do contrato	04

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e o respectivo grau de penalidade**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de atender, sem justificativa, Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização do contrato: por ocorrência e por dia.	01
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização: por ocorrência e por dia.	
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal: por empregado e por dia.	02
4	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CODEVASF: por empregado e por dia.	
5	Manter funcionário sem qualificação, que não atenda às necessidades do serviço, ou que se comporte de modo inconveniente no ambiente de trabalho, após notificação da Fiscalização ou denúncia: por empregado e por dia.	03
6	Deixar veículo fora de operação por mais de uma semana por falta de manutenção, combustível, licenciamento ou seguros: por ocorrência.	
7	Não sanar, após notificação da fiscalização ou denúncia, situação que ponha em risco a integridade física de empregado ou terceiros, com consequências letais: por ocorrência e por dia.	04
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais: por ocorrência e por dia.	
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização: por ocorrência e por dia	

- 14.2. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.3. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada, sem prejuízo da responsabilidade civil e perda das garantias contratuais.
- 14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.5. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos supracitados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

- 14.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.8. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.9. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.10. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.11. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Estratégia e Finanças – 1ª/GRG, via 1ª/GRG/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional da CODEVASF.
- 15.2.1. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 15.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

- 15.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
- 15.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
- 15.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CODEVASF à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços, será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.4. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.6. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito, a seu exclusivo critério, de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

- 16.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 16.8. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato “in loco”, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
  - 16.9. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
  - 16.10. Checar se a contratada disponibilizou instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
  - 16.11. Solicitar da contratada a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
  - 16.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
  - 16.13. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
  - 16.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
  - 16.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
  - 16.16. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
  - 16.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
  - 16.18. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.
  - 16.19. Realizar as medições em acordo com as regras contratuais.
  - 16.20. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 17.3. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.4. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 18.1 A contratada deverá atender a legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, e deverá:
- Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos, no que couber;
  - Elaborar os programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18, no que couber;
  - Manter nos eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4, no que couber.

## 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A contratada, quando da execução dos serviços, deverá estar atenta se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental.
- 19.2. Os serviços objeto deste TR não possuem previsão de licenciamento ambiental, mas deverão ser executados em total conformidade com as práticas ambientais e preservação do meio ambiente.
- 19.3. Na execução dos serviços, será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, em que deverão ser adotadas as seguintes providências, dentre outras:
- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
  - b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - c) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.2. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme condições, especificações, normas da ABNT, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente).
- 20.3. Respeitar e seguir as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 20.4. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do serviço, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 20.5. Comunicar à CODEVASF, por meio de e-mail, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 20.6. A contratada deverá apresentar à CODEVASF, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos, bem como cumprir as obrigações listadas nos demais subitens:
- a) Plano de Trabalho detalhado para os serviços propostos indicando o(s) profissional(is) que comporão a equipe de prestadores de serviço, relação de equipamentos/ferramentas, número de telefone dos profissionais da equipe para fins de contato em caso de necessidade de atendimento de emergência e plano de manutenção periódica por embarcação (citar o nome da embarcação, porto de origem, relação das atividades por tipo de manutenção etc.), o qual deverá ser aprovado antes da Ordem de Serviço (O.S.).

- b) Cronograma Físico-Financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para execução dos serviços, conforme estabelecido neste edital, visando sua aprovação pela fiscalização da CODEVASF, e será condicionante para a emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS.
  - c) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, caso haja, considerando as condições estabelecidas no item 6.3. deste TR. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços especializados, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista, qualificação técnica mediante apresentação de atestado de ter executado serviços similares à parcela do serviço que será subcontratado, qualificação econômico-financeira, bem como declaração que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF, relativos a sua subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 20.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
  - 20.8. Apresentar-se, sempre que solicitada, por meio do seu responsável técnico e/ou coordenador dos trabalhos na Superintendência Regional.
  - 20.9. Acatar as condições da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
  - 20.10. Assumir a inteira responsabilidade pelo deslocamento do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
  - 20.11. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
  - 20.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de profissional de eletromecânica pesada, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato.
  - 20.13. Iniciar os serviços com no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.
  - 20.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente por sua conta.
  - 20.15. Assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que foram necessários ao desempenho de sua missão.
  - 20.16. Promover a substituição dos profissionais da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
  - 20.17. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da CODEVASF e dos órgãos de controle interno e externo.



- 20.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.19. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 20.20. Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.21. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mal procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da mesma.
- 20.22. Responsabilizar-se, perante a CODEVASF, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 20.23. Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.24. Entender e aceitar que é condicionante para a execução dos serviços objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.
  - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 20.25. Revisar e atualizar periodicamente o cronograma físico-financeiro, em função do planejamento previsto pela contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, conforme solicitação da fiscalização.
- 20.26. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 20.27. Utilizar, na execução dos serviços objeto desta licitação, veículo próprio ou de empresa locadora legalmente constituída.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, por meio de correspondências protocoladas.
- 21.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

- 21.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e exigir da contratada o cumprimento integral deste contrato.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da CODEVASF.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

## **24. ANEXOS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Matriz de Riscos



## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência será aprovado por ato da autoridade competente e o Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato do Superintendente Regional, conforme consta do processo 59510.000075/2025-40-e, peça nº 04.

### **Justificativas:**

#### **Da necessidade da contratação:**

O sistema de transporte por balsas no lago da represa de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas/MG foi assumido pela CODEVASF em decorrência de decisão liminar no âmbito do processo judicial nº 1000007-87.2018.4.01.3812 - Ação de obrigação de fazer e pagar c/c indenização e pedido de tutela de urgência, em trâmite na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG.

Esse sistema de transporte é composto por 08 (oito) balsas, todas de propriedade da CODEVASF, com tempo de uso superior a 30 anos. Pelas características técnicas e de operação dos motores e componentes marítimos, são necessárias manutenções preventivas e corretivas frequentes e, para evitar que o serviço seja interrompido por longos períodos, é fundamental que se tenha um contrato que garanta a disponibilidade de profissional de eletromecânica pesada, com experiência comprovada na atividade, de forma regular, nos horários de funcionamento das balsas nos dias úteis e sob demanda da contratante nos finais de semana (sábados e domingos).

A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos motores e componentes marítimos das balsas, de forma a evitar interrupções na prestação dos serviços de transporte público no lago de Três Marias, que fazem a ligação mais rápida do município de Morada Nova de Minas com os diversos municípios vizinhos e a BR 040.

#### **Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

A manutenção preventiva e corretiva é fator essencial ao bom funcionamento de equipamentos eletromecânicos. Nesse sentido, a contratação dos serviços terceirizados de eletromecânica diesel para suporte à atividade diária das balsas em operação no lago de Três Marias, em execução pela CODEVASF, por força de decisão liminar judicial, é medida que se impõe, ao tempo que a própria CODEVASF não dispõe em seus quadros de pessoal com essa expertise.

#### **Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

Os valores dos serviços foram obtidos por meio da composição de custos, conforme Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo II, tendo como referência o SINAPI-MG para o mês de agosto, sem desoneração (mecânico máquinas pesadas) para fins de delimitação do valor mensal. Os custos do veículo basearam-se na tabela Fipe em setembro. Os custos com internet tiveram como referência o ORSE para o mês de agosto. Os custos com diárias basearam-se em regimentos internos da própria CODEVASF. Demais itens para a contratação, como itens de manutenção dos veículos e telefone corporativo, foram utilizadas pesquisas em sítios eletrônicos de grande domínio. Apenas para verificação da conformidade da composição dos custos com aqueles praticados no mercado, foram realizadas cotações de preços de mercado em empresas do ramo e com atuação na região de interesse. Estes não foram considerados na definição dos preços por não estarem totalmente equalizados com o mesmo escopo do objeto deste Termo



de Referência, porém foi possível verificar a viabilidade de competição e ordem de grandeza compatível com os preços definidos por esta pesquisa.

#### **Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo dos serviços seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:** Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

#### **Dos requisitos de aceitação das propostas:**

Os requisitos para aceitação da proposta são necessários para permitir que a contratada esteja legalmente habilitada e em situação regular perante a Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos, conforme determina a Lei 13.303/2016. Assim, além de estar seguindo o que está disposto em lei, ainda fica assegurado que a CODEVASF não está celebrando instrumento contratual com empresa que não esteja em conformidade com suas obrigações legais, o que poderia ser prejudicial para o objeto do contrato.

#### **Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

A Qualificação Técnica (Habilitação) exigida no presente TR foi selecionada conforme a complexidade dos serviços a serem executados, os quais exigem conhecimento e experiência. Nesse sentido a comprovação da execução dos serviços de mecânica automotiva são suficientes para a comprovação da habilitação.

#### **Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

Dada a complexidade técnica e a necessidade de disponibilidade de insumos, ferramental, profissional especializado e capacidade de resposta em situações de emergência, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua estrutura econômico-financeira mínima compatível com o porte das obrigações. A exigência de capital social mínimo de 5% busca reduzir riscos de contratação de empresas sem robustez financeira, que poderiam não dispor de meios suficientes para adquirir peças, manter equipe qualificada e garantir a continuidade dos serviços.



**Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:**

Não se aplica.

**Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:**

Não se aplica.

**Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

Não foi estabelecida exclusividade ou reserva de cotas, visto que o valor do item supera R\$ 100.000,00 e a natureza do objeto demanda estrutura técnico-operacional de maior porte.

**Permissão para Participação de Consórcios:**

**Não:** Por se tratar de execução de serviços comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Limite do número de empresas por Consórcio:**

Não será permitido o consórcio de empresas.

**Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:**

**Não:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exigem uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

**Permissão para Subcontratação:**

**Sim:** Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tais como tornearia, caldeiraria, soldas e manutenção elétrica das embarcações etc., necessários a execução do objeto principal, caracterizados como serviços comuns, disponíveis no mercado local.

**Dos critérios de reajustamento:**

Conforme definido no item 13 do TR a correção dos preços (reajustamento) ocorrerá de forma diferenciada para insumos, despesas gerais e veículo, com base no Índices de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), por sua correlação direta com os preços de mercado. No que se refere ao profissional de eletromecânica pesada, se dará por repactuação de preços, em função de ajuste para adequação aos preços de mercado ou acordo-dissídio trabalhista, por sua pertinência.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:**

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a 01 (um) ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

**Garantia de Execução (caução):**

Será exigida a apresentação de garantia de execução, em particular pelos aspectos da garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Garantia do Objeto:**

Não se aplica.

**Apresentação de amostras:**

Não se aplica.

**Apresentação de Carta de Solidariedade:**

Não se aplica.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO II  
**ESCOPO DE FORNECIMENTO**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS**



<b>PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS</b>		CODIGO: <b>PFS</b>
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: <b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETROMECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS EMBARCAÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DE BALSAS NO LAGO DE TRÊS MARIAS, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	EDITAL:	
<b>SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>CUSTOS DIRETOS</b>		<b>14.731,03</b>
<b>MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE</b>		<b>5.979,80</b>
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		5.979,80
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
<b>B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>4.420,87</b>
B1 - 73,93% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		4.420,87
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
<b>OUTRAS DESPESAS</b>		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		1.146,60
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		3.183,76
<b>TOTAL DE OUTRAS DESPESAS</b>		<b>4.330,36</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		<b>4.135,44</b>
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (10,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		597,98
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		1.226,32
I - DESPESAS FISCAIS - (13,96% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		2.311,14
<b>TOTAL DA PROPOSTA POR MÊS</b>		<b>18.866,47</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA POR ANO</b>		<b>226.397,64</b>
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,93% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 10,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 3,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 12,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,1225 ) ] - 1 \} \times 100$ <b>DF' = 0,1396 ou 13,96%</b> 7. <b>NÃO</b> foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		







#REF!

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: <b>PFS-V</b>	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETROMECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS EMBARCAÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DE BALSAS NO LAGO DE TRÊS MARIAS, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>VEÍCULO (01 unidade paga em uma parcela fixa e outra variável)</b>					
1.1	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo custos fixos com depreciação, seguros, impostos	Unid. X Mês	1,00	1.496,73	1.496,73	
1.2	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo custos variáveis com combustível, óleos, manutenção, pneus, amortecedores	km	2.000,00	0,77	1.538,04	
<b>2</b>	<b>EQUIPE DE TOPOGRAFIA</b>					
<b>3</b>	<b>ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO</b>					
3.1	Aluguel de escritório com mobiliário	Unid. x Mês			-	
3.2	Telefone celular cooperativo	Unid. x Mês	1,00	59,99	59,99	
3.3	Energia elétrica	Mês		112,80	-	
3.4	Água e esgoto	Mês		202,69	-	
3.5	Material de limpeza + Faxineira	Mês		320,00	-	
3.6	Internet + Telefone Fixo	Mês	1,00	89,00	89,00	
3.7	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	Unid. x Mês		99,99	-	
3.8	Locação - Impressora a laser (multifuncional)	Unid. x Mês		160,00	-	
3.9	Material de escritorio	Mês		80,00	-	
3.10	Locação - Notebook conforme especificação	Unid. x Mês		139,99	-	
<b>TOTAL DE DESPESAS GERAIS</b>					<b>3.183,76</b>	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			





DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS			CODIGO: <b>PFS-VIII</b>	
NOME DA CONSULTORA:				
OBJETO: <b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETROMECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS EMBARCAÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DE BALSAS NO LAGO DE TRÊS MARIAS, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>			EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES		
		%	R\$	
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	Seconci	1,20%	71,76	
A2	INSS	20,00%	1.195,96	
A3	FGTS	8,00%	478,38	
A4	Inkra	0,20%	11,96	
A5	Salário Educação	2,50%	149,50	
A6	Sebrae	0,60%	35,88	
A7	Seguro contra acidente	3,00%	179,39	
A8	Senai	1,00%	59,80	
A9	Sesi	1,50%	89,70	
<b>SUBTOTAL DE "A"</b>		<b>38,00%</b>	<b>2.272,33</b>	
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>			
B1	13º Salário	8,33%	498,12	
B2	Auxílio-Enfermidade	0,65%	38,87	
B3	Licença Paternidade	0,05%	2,99	
B4	Faltas justificadas	0,56%	33,49	
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%	4,19	
B6	Férias Gozadas	10,42%	623,10	
B7	Salário Maternidade	0,03%	1,79	
<b>SUBTOTAL DE "B"</b>		<b>20,11%</b>	<b>1.202,55</b>	
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	269,09	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	6,58	
C3	Férias Indenizadas	0,70%	41,86	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,09%	124,98	
C5	Indenização Adicional	0,38%	22,72	
<b>SUBTOTAL DE "C"</b>		<b>7,78%</b>	<b>465,23</b>	
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>			
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	7,64%	456,86	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	23,92	
<b>SUBTOTAL DE "D"</b>		<b>8,04%</b>	<b>480,78</b>	
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>73,93%</b>	<b>4.420,89</b>	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	
Observação:				

## CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS DE VEÍCULOS

**Veículo:** SAVEIRO **Data:** 31/12/2024

### DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO

Dados Básicos	Preço (R\$)	Quantidade	Vida Útil
Quilometragem média mensal		2.000,00	
Valor de Aquisição (VA)	80.956,00		
Taxa de Juros (i)%		15,00	
IPVA	3.238,24		
Lavagem	40,00	2,00	
Pneus	500,05	5,00	50.000,00
Combustível	6,16	12,00	
Óleo Lubrificante + Filtro (troca)	236,04	1,00	10.000,00
Óleo do Câmbio			
Seguro Total Anual	2.428,68		
Jogo de Amortecedores	1.331,93		50.000,00
Coeficiente de Manutenção		0,0000048	
Motorista	2.647,96	100%	

### CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS

DEPRECIÇÃO	$D = (VA - 0,60 \times VA) / 12 \times 5$	539,71
JUROS	$J = (VA - 0,60 \times VA) \times i / 12$	404,78
LICENCIAMENTO	$L = (IPVA = \text{SEG. OBRIG.}) / 12$	269,85
SEGURO TOTAL	$ST = \text{SEGURO ANUAL} / 12$	202,39
COMBUSTÍVEL	$OD = (\text{Comb.} / \text{Consu}) \times \text{Km. mês}$	1.026,67
ÓLEO LUBRIFICANTE	$OL = ((\text{OI.} \times \text{Quant}) / \text{Vida Útil}) \times \text{Km. mês}$	47,21
ÓLEO DO CÂMBIO	$OC = ((\text{OI. Câmb} \times \text{quant}) / \text{Vida útil}) \times \text{km. mês}$	0,00
LAVAGEM	$LL = \text{Preço Lavagem} \times \text{Quantidade}$	80,00
PNEUS	$P = ((\text{P. Pneus} \times \text{Quant}) / \text{Vida Útil}) \times \text{km. mês}$	100,01
AMORTECEDORES	$AM = (\text{P. Amort} / \text{Vida Útil}) \times \text{km. mês}$	53,28
MANUTENÇÃO	$M = (VA - VP \times K) \times \text{km. mês}$	310,87
MOTORISTA	$MOT = \text{SALÁRIO} + \text{LEIS SOCIAIS}$	4.598,98
CUSTOS FIXOS	$CF = D + J + L + ST + LL$	1.496,73
CUSTOS VARIÁVEIS (por km)	$CV = (OD + OL + P + AM + M) / \text{KM}$	0,77
<b>CUSTO POR MÊS</b>	<b>SEM MOTORISTA</b>	<b>3.034,77</b>
	<b>COM MOTORISTA</b>	<b>7.633,75</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (MÓDULO MÍNIMO)**

**PFS-X**

NOME DA CONSULTORA:

OBJETO:

EDITAL:

SEQ	COD.	TAREFA/ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS)	VALOR TOTAL	MES1	MES2	MES3	MES4	MES5	MES6	MES7	MES8	MES9	MES10	MES11	MES12
		Mecanico/eletricista maquinas pesadas	365	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67	R\$ 10.400,67
		DESPESAS DE VIAGENS	365	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60	R\$ 1.146,60
		DESPESAS GERAIS	365	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76	R\$ 3.183,76
		CUSTOS ADMINISTRATIVOS + LUCRO	365	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30	R\$ 1.824,30
		DESPESAS FISCAIS	365	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14	R\$ 2.311,14
		<b>TOTAL:</b>	<b>365</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>	<b>R\$ 18.866,47</b>

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

LEGENDA:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO III  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



### ANEXO III

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

### 1) Objetivo:

Estabelecer os critérios básicos com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços eletromecânicos em motores diesel, instalações elétricas, componentes marítimos (reversores, sistema de propulsão engrenagens, sistema de atracação, redutores e outros), conforme descrição a seguir, em embarcações diversas de propriedade da CODEVASF, em operação em diversos pontos de atracação (portos), no entorno da barragem de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas/MG.

### 2) Escopo dos serviços:

Os serviços objeto da contratação incluem a disponibilização de 01 (um) profissional de eletromecânica pesada, especializado, com experiência comprovada na atividade, de segunda a sexta feira (8:00 as 18:00 horas) e aos sábados (8:00 as 12:00 horas), de forma regular, e, sob demanda da contratante nos finais de semana (sábados e domingos).

Atividades relacionadas ao serviço contratado:

a) Manutenção mecânica preventiva e corretiva em:

- a.1) motores diesel e periféricos.
- a.2) reversores navais marca ZF (BW40 e BW 120) e TWIN DISC 5014.
- a.3) sistema de leme, aceleração e reversão em embarcações.
- a.4) sistema de propulsão (eixo, hélice e acoplamentos).
- a.5) manutenção em componentes subaquáticos (hélice e leme).

b) Manutenção elétrica básica:

Instalações elétricas das embarcações (iluminação, partida de motores, sinalização, sonorização), bem como de acessórios dos componentes mecânicos (partida de motores, alternadores e instrumentação de controle). O sistema elétrico das embarcações opera em corrente contínua 12V e/ou 24 V.

### 3) Localização

As embarcações encontram-se localizadas nos locais denominados Porto Novo, Porto Melancias, Porto Indaiá de Cima, Porto Indaiá de Baixo, Porto Extrema e Porto São Vicente, todos no município de Morada Nova de Minas/MG, cuja distância média do município de Morada Nova de Minas/MG é de 25 km.

### 4) Prazo de execução

Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço pela CODEVASF.

### 5) Pagamento e medição

Os serviços serão pagos a preços unitários, mensais, incluindo a remuneração do profissional, transporte (considerando quilômetros percorridos para atividades de manutenção), encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, despesas administrativas, veículo (considerando quilômetros percorridos para atividades de manutenção), seguros, custos financeiros e lucro. Deverá ser enviado relatório mensal, contendo as manutenções preventivas em conformidade com o plano de trabalho, além das manutenções

corretivas eventuais a serem realizadas nas embarcações. Para cada intervenção, deverá ser elaborada uma ordem de serviço contendo a embarcação, porto, data e assinatura do contramestre da embarcação. Para as ordens de serviço de manutenção corretiva, além das informações supracitadas, também será necessário incluir o responsável pela solicitação, qual o problema da embarcação e quais os procedimentos realizados para resolução do defeito. Todas as ordens de serviços no mês devem estar anexadas ao relatório mensal para o devido atesto da fiscalização.

Os custos variáveis referentes ao veículo (combustível, lubrificante, pneus, amortecedores, manutenção etc) serão pagos considerando quilômetros percorridos em atividades de manutenção (distância entre Morada Nova de Minas e o porto onde é realizado o serviço presente na ordem de serviço) conforme preços presentes na proposta do licitante, limitando-se ao valor máximo presente na Planilha Orçamentária – Anexo II deste Termo de Referência. Os custos fixos relativos ao veículo serão pagos em parcela fixa, conforme preços presentes na proposta da licitante, limitando-se ao valor máximo presente na Planilha Orçamentária – Anexo II deste Termo de Referência, desde que comprovada a disponibilidade do veículo para os trabalhos.

O pagamento mensal será efetuado contra emissão de nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela fiscalização. Não haverá outra remuneração a qualquer título, que não esteja englobada nos preços ofertados.

#### **6) Obrigações da Licitante**

- a) Todo ferramental de trabalho portátil deverá ser de propriedade do prestador de serviços, e o valor correspondente ao uso deverá estar incluso nos preços ofertados.
- b) Disponibilizar profissional para atender demandas emergenciais nos finais de semana, cuja remuneração deverá estar inclusa nos preços ofertados.
- c) Disponibilizar 01 veículo próprio ou alugado de empresas especializadas, bem como arcar com as despesas com combustível, manutenção, seguros etc, cujo valor mensal será remunerado em uma parcela fixa e outra variável (considerando quilômetros percorridos em atividades de manutenção), conforme proposta da licitante.
- d) Garantir a prestação dos serviços de forma continuada durante a vigência do contrato.
- e) Comunicar à fiscalização, com antecedência prévia de 03 (três) dias, em caso de alteração do profissional disponibilizado pela empresa para atender aos finais de semanas e feriados.
- f) Zelar pela boa prática dos serviços e pela proteção do patrimônio da CODEVASF e de terceiros.
- g) Adotar boas práticas de proteção ambiental, em particular quanto ao descarte correto de resíduos.
- h) Comunicar à CODEVASF todo e qualquer evento que possa comprometer o bom e regular funcionamento das embarcações.

#### **7) Obrigações da Contratante**

- a) Fornecer os materiais consumíveis e peças necessários à manutenção das embarcações, em especial as solicitadas pelo prestador do serviço.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de pessoal próprio e adotar as providências de notificação da contratada no caso de necessidade de correção.
- c) Realizar a demanda dos serviços contratados junto à prestadora dos serviços.

#### **8) Esclarecimentos**

Para sanear dúvidas e obter esclarecimentos poderá ser consultado o escritório local da CODEVASF em Três Marias, com o Sr. Julimar Sousa, através do telefone (37) 3754-1420, no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIM.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG claros/MG

**ANEXO IV**  
**MATRIZ DE RISCOS**

<b>PROCESSO:</b>	59510.000075/2025-40-e
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de eletromecânica especializada para manutenção periódica das embarcações que compõem o sistema de transporte por meio de balsas no lago de Três Marias, no município
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Constituição de um sistema de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de eletromecânica especializada para manutenção periódica das embarcações que compõem o sistema de transporte por meio de balsas no lago de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais.
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	1ª Superintendência Regional - Minas Gerais
<b>ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:</b>	1ª/GRI
<b>ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:</b>	1ª/GRI

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Ocorrência de desalinhamento com os objetivos estratégicos e resultados esperados.	Ineficiência na implementação das Políticas Públicas e da sustentabilidade de projetos e ações	Não atendimento do objetivo institucional; Não atendimento ao interesse público; gastos da administração com a frustração da licitação.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Indicação clara no DFD do alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento da Codevasf e dos resultados esperados. ATENUANTE Refazer o DFD ou descartar a demanda."
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) insuficientes ou com falhas.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Comprometimento das fases licitatórias de elaboração do termo de referência; retrabalho e custos para a administração, adiamento da licitação.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação dos projetos básicos recebidos dos entes públicos demandantes, previamente à elaboração do ETP. ATENUANTE Correção das deficiências e/ou elaboração de novo ETP."
RC003	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração de termo de referência e especificações técnicas com erros ou deficiência técnica.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Impugnação da licitação; licitação deserta/frustrada; contratação ineficiente com problemas futuros na execução.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação técnica minuciosa antes da aprovação do TR. ATENUANTE Correção do termo de referência/especificações técnicas; suspender a licitação e/ou adiamento."
RC004	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Imprevisibilidade dos recursos orçamentários	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	Frustração da instrução do processo licitatório; dificuldade de planejamento da contratação; retrabalho e custos para a administração.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Atuar junto às fontes financiadoras (tesouro, emendas etc.), utilizar SRP nas contratações, priorizar ações com recursos já alocados na LOA e com o crédito orçamentário disponível. ATENUANTE Não priorizar demandas sem a devida alocação de recursos orçamentários."
RC005	Seleção de fornecedores e contratação	Existência de cláusulas com restrição da competitividade ou exigências excessivas.	Impugnação do edital	Retrabalho e gastos com nova licitação, frustração da licitação; impugnação do edital; licitação deserta/frustrada.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Reformulação do edital e anexos. ATENUANTE Suspender a licitação."
RC006	Seleção de fornecedores e contratação	Ocorrência de licitação deserta ou fracassada.	Não atendimento da demanda da sociedade	Custos para a administração; frustração do atendimento a demanda da sociedade.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação jurídica de cláusulas restritivas, análise das planilhas de preços e especificações técnicas. ATENUANTE Revisão do Edital, republicação do Edital."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Recusa por parte da licitante de assinar o contrato.	Inexecução do objeto do contrato	Retrabalho e gastos com nova licitação, não atendimento das demandas da sociedade, custos para a administração.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Convocação da empresa imediatamente classificada, aplicação de sanção/penalidades."
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, danos a terceiros ou a administração pública, celebração de aditivos.	Contratada	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução, notificação da Contratada. Equipes de apoio à fiscalização, terceirizada ou própria. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade na contratação de profissionais e/ou equipamentos para realização dos serviços/obra.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, necessidade celebração de aditivos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução, notificação da Contratada. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de metodologia executiva por solicitação da Codevasf, sem impacto financeiro no equilíbrio contratual	Necessidade de ajustes de cronograma e realocação de equipes de trabalho.	Necessidade de ajustes na composição da equipe com a substituição ou realocação, ajustes ou alteração de relatórios obrigatórios, deficiência técnica no acompanhamento dos serviços.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Verificar se o ETP e TR contempla toda a solução técnica da contratação. ATENUANTE A empresa contratada deverá atender às demandas da fiscalização e promover as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização."
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Comportamento inadequado, deficiência técnica, descumprimento de obrigações perante à fiscalização da Codevasf ou desídia.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Necessidade de demissão do empregado por parte da empresa Contratada.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Termo de Referencia com a previsão de obrigações da contratada. ATENUANTE Atuação da fiscalização."
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de execução de serviços não previstos no TR e Planilhas Orçamento de Referencia.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Necessidade de celebração de aditivo ao contrato, disponibilização de novos recursos orçamentarios.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Ajustar a planilha e conograma de execução se necessário, aditivo ao Contrato se justificado."
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de preços de insumos, serviços publicos, mão-de-obra e outros, durante a execução do contrato, inclusive por variação cambial/inflação.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Desequilíbrio por fatores previsíveis da equação contratual.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de acidentes envolvendo pessoal e/ou veículos/equipamentos utilizados nos serviços.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Atraso/paralisação na execução; deficiência no acompanhamento e apoio à fiscalização, necessidade de reposição de pessoal e/ou veículos equipamentos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Pronta intervenção da Contratada, adoção de providências de regularização dos serviços em tempo hábil, contratação de seguros; utilização de EPI's."
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de guerras, greves, epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s).	Atrasos na execução contratual	Atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro; inexecução contratual; alteração nos custos dos serviços.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Atuação da empresa Contratada na busca de solução; celebração de aditivo de prazo; aditivos contratuais de prazo e reequilíbrio da equação financeira."
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Abandono da execução do objeto contratual pela empresa Contratada.	Inexecução do objeto do contrato	Comprometimento da boa e regular fiscalização dos serviços/obras, prejuízos à Codevasf pela má execução da obra, custos adicionais para nova contratação dos serviços.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Aplicação de sanção à Contratada, contratação de nova empresa para continuidade da prestação dos serviços."
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração superveniente na legislação (fiscal, trabalhista, ambiental etc.) que afete o equilíbrio financeiro contratual.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Alteração dos custos dos serviços (reequilíbrio) para maior ou menor, celebração de aditivo contratual.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Celebração de aditivo para reequilíbrio da equação financeira contratual."
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Impossibilidade temporária de continuidade da prestação dos serviços por fatores alheios à Contratada.	Necessidade de interrupção da execução contratual.	Paralisação da execução contratual; Aditivo ao contrato.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Interrupção da execução contratual, celebração de aditivo para reequilíbrio da equação financeira contratual."
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de gozo de férias legais, afastamentos por questões de saúde e ausências previstas na legislação por parte de trabalhador vinculado ao Contrato.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Comprometimento da boa e regular fiscalização dos serviços/obras, prejuízos à Codevasf pela má execução da obra, custos adicionais para nova contratação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Programação de férias, cadastro de pessoal reserva para contratação temporária e que atenda às qualificações exigidas em contrato. ATENUANTE Reposição de pessoal em no máximo 5 (cinco) dias do comunicado de adoção de providências
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de atrasos de pagamento das medições por parte da Codevasf, por prazos superiores aos previstos em contrato, com reflexos no fluxo de caixa da Contratada.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Rescisão contratual unilateral pela Contratada, celebração de aditivos, pagamento de correção monetária sobre os valores inadimplidos.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Realizar medições de forma regular, evitando acumulo de faturas. ATENUANTE Não há"
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, envolvendo pessoal e equipamentos (segurança do trabalho) que tenham reflexos diretos na execução ou cumprimento das obrigações trabalhistas e	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Autuações por órgãos de fiscalização trabalhistas e/ou previdenciárias.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização, observância de normas e procedimentos. ATENUANTE Aplicação de penalidade e apuração de danos para responsabilização da Contratada; rescisão contratual unilateral."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldades de articulação junto a prefeitura, entidades de classe, órgãos ambientais, corpo de bombeiros, concessionárias e de órgãos de controle e fiscalização, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou omissões de responsabilidade da Contratada.	Atrasos na execução contratual	Necessidade de complementação orçamentária; Atraso na execução da obra; interrupção da execução. Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação previa de cumprimento das exigências legais e normativos previamente à emissão da OS. ATENUANTE Atuação junto ao agente causador do impacto pelas instâncias diretivas da Codevasf na tentativa de solução do problema."
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas decorrentes da execução do(s) serviço(s) sob a	Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o término da obra/serviços)	Necessidade de reparação de danos; interrupção da execução; atraso na execução.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Boas práticas de engenharia, urgência na execução dos serviços. Avaliação previa dos locais e eventos de risco. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes ao dano e garantirá a correção/refazimento nos casos possíveis. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (ação ou
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de comprovação documental na instrução dos processo de pagamento referente às obrigações salariais, trabalhistas e previdenciárias.	Prejuízo ao empregado da Contratada, vinculado ao contrato.	Pagamento de salários e benefícios inferiores aos valores da proposta da licitação, recolhimento a menor de obrigações trabalhistas, atrasos de pagamento de salários e outros.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Correção das impropriedades, complementação do pagamento das obrigações, retenção do fluxo do processo de pagamento até a comprovação do cumprimento das obrigações. Aplicação de penalidades."

**COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE**

<b>Nome:</b> Vandilson Soares Cunha	<b>Lotação:</b> 1ª/GRI
-------------------------------------	------------------------

**ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE**

<b>Nome:</b> Vandilson Soares Cunha	<b>Lotação:</b> 1ª/GRI
<b>Nome:</b>	<b>Lotação:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Lotação:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Lotação:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Lotação:</b>

<b>LOCAL/DATA:</b> Montes Claros, 19 de maio de 2025
--

**Obs:** Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.